

LEI Nº 12.121, DE 28.06.93 (D.O. DE 30.06.93)

Decreta a utilidade pública estadual do Centro dos Moradores da Fazenda Vazante no Município de Canindé, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica decretada a utilidade pública estadual do Centro dos Moradores da Fazenda Vazante, em Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de junho de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
JOÃO DE CASTRO SILVA**